EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0172821-90.2009.8.19.0001

CARLOS MAGNO, NERY E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **GRADEX INDUSTRIAL METALÚRGICA LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o segundo relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação do AJ (fls. 511/519 – 3º Volume), expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

3º VOLUME

1. **Fls. 520/531** – Resposta do ofício expedido à Fazenda Estadual do Rio de Janeiro, indicando a existência de crédito fiscal em face da Massa Falida, no valor total de R$ 3.691.567,65 (três milhões e seiscentos e noventa e um mil e quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). Decisão determinando a expedição de ofício à Fazenda Estadual informando a reserva do crédito indicado.
2. **Fl. 532** – Ato ordinatório determinando a remessa dos autos ao AJ e MP.
3. **Fl. 533** – Ofício expedido em cumprimento da decisão de fl. 520.
4. **Fl. 534** – Certidão atestando que o AJ se manifestou sobre o despacho de fl. 532.

5. **Fl. 535 e verso** – MP postulando a remessa dos autos ao AJ, bem como o deferimento dos seus pleitos de fls. 511/519.
6. **Fls. 536/537** – Decisão deferindo os pleitos do AJ de fls. 511/519, bem como fixando o termo legal falimentar em 07/04/2000 e declarando os veículos perdidos em desfavor da Massa Falida.
7. **Fls. 538/544** – Pesquisa nos sistemas INFOJUD, RENAJUD e INFOSEG resultando positiva somente em relação à declaração de imposto de renda de FÁTIMA CLÁUDIA VILLAS GUIMARÃES.
8. **Fl. 545** – Certidão atestando o desapensamento dos embargos de terceiro nº 0421031-81.2015.8.19.0001.
9. **Fls. 546/554** – Ofícios expedidos em cumprimento da decisão de fls. 536/537.
10. **Fls. 555/556** – Pesquisa apontando os feitos ajuizados em face da Massa Falida.
11. **Fls. 557/579** – Respostas dos ofícios expedidos supra.

CONCLUSÕES

Inicialmente, o Administrador Judicial informa ciência da r. sentença proferida nos autos dos embargos de terceiro nº 0421031-81.2015.8.19.0001, bem como da resposta do ofício expedido à Fazenda Estadual do Rio de Janeiro, indicando a existência de crédito fiscal em face da Massa Falida, no valor total de R$ 3.691.567,65 (três milhões e seiscentos e noventa e um mil e quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). **Tal montante está incluído no Quadro Geral de Credores em anexo, sendo certo que o AJ postulará sua juntada e publicação.** Ademais, informa ciência o AJ das pesquisas de fls. 538/544, nada havendo a prover.

Prosseguindo, **com relação ao ofício expedido à fl. 554**, irá o AJ postular a certificação cartorária quanto à existência de resposta do mesmo. Caso negativa, será requerido a reiteração do ofício.

Continuando, **passa o AJ a se manifestar sobre as respostas dos ofícios de fls. 557/558, 559, 560/565, 566/571, 572/577 e 578/579.**

- **Fls. 557/558** – Resposta do ofício expedido ao 6º Distribuidor, indicando bens e direitos em nome de LUIZ CERQUEIRA GUIMARÃES. **O AJ irá postular a expedição de ofício aos Registros de Imóveis competentes para obtenção das certidões de ônus reais dos imóveis indicados.**
- **Fl. 559** – Resposta do ofício expedido ao 5º Distribuidor, indicando bens e direitos de LUIZ CERQUEIRA GUIMARÃES e FÁTIMA CLÁUDIA VILLAS GUIMARÃES. **Nada a prover, tendo em vista que o imóvel indicado nunca foi propriedade da falida ou de seus sócios (fls. 561/562).**
- **Fls. 560/565** – Resposta do ofício expedido ao 10º RI, acostando aos autos certidões de ônus reais dos bens localizados na Rua Senador Nabuco, 196/102 e Rua Teodoro da Silva, 524/1202, ambos em Vila Isabel, Rio de Janeiro/RJ. **Nada a prover, tendo em vista que os imóveis indicados nunca foram propriedades da falida ou de seus sócios.**
- **Fls. 566/571** – Resposta do ofício expedido ao 11º RI, acostando aos autos certidão de ônus reais do imóvel localizado na Praia de Olaria, 501/201, Cocota, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ. **Nada a prover, tendo em vista que o bem apontando nunca foi propriedade da falida ou de seus sócios.**
- **Fls. 572/577** – Resposta negativa do ofício expedido à Fazenda Estadual do Rio de Janeiro. **Nada a prover, tendo em vista a resposta do ofício de fls. 520/531.**
- **Fls. 578/579** – Resposta negativa do ofício expedido à JUCERJA, acostando aos autos mídia digital, contendo os Atos Constitutivos e demais alterações das sociedades GRADEX INDUSTRIAL METALÚRGICA LTDA. e SPECTRUM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. **O AJ informa que acostou a documentação em anexo, entendendo inexistir qualquer ligação entre as sociedades indicadas.**

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência:

a) **pela juntada e publicação do Quadro Geral de Credores Atualizado da Massa Falida em anexo**, aguardando o AJ a resposta do ofício de fl. 554 para consolidação daquele.

b) **seja certificado pelo cartório quanto à existência de resposta do ofício expedido à fl. 554. Caso negativo, pugna o Síndico pela reiteração daquele.**

c) **sejam expedidos os seguintes ofícios:**

i. ao 10º Registro de Imóveis[1], solicitando certidões de ônus reais dos seguintes imóveis:

- Rua Lius Barbosa, nº 28, aptos. 101, 102, 201 e 202, Vila Isabel, Rio de Janeiro – RJ;
- Avenida Almirante João Cândido Brasil, nº 35, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ;

ii. ao 11º Registro de Imóveis[2], solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Avenida Almirante João Cândido Brasil, nº 35, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ;

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 2019.

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administrador Judicial da Massa Falida de Gradex Industrial Metalúrgica Ltda.
Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312

[1] Endereço do 10º RI: Travessa do Paço, nº 23, sala 1103, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20020-100.
[2] Endereço do 11º RI: Av. Presidente Vargas, nº 542, sala 1012, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20073-900.